ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 90 de 26 de agôsto de 1964.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR PONTE ABRIR RODOVIA MUNICIPAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL [illegible], Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os seus habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul autorizado a construir uma ponte sobre ca Banga Mburi e abrir trajeto novo, partindo das instalações de propriedade do Snr. Leovaldo Cornetti em direção a Linha Taquaruna u, saindo nas proximidades da olaria sita na mesma linha.

Art.2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrão a verba propria do orçamento vigente:

FUNDOS DESTINADOS AO DNER

8, Serviços de Utilidade Publica.

8.22.4 Aquisição de material/bueiros, pontes e consertos diversos.

Ficará o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a verba acima para cobertura total da despesa a realizar.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 26 de agôsto de 1964.

NESTOR EMANUEL [illegible]-Prefeito Municipal.

NELSON [illegible]-Secretário Geral.